

DECRETO Nº 143/2015

Libera cláusula de reversão de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa interessada;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 2.656, de 12 de novembro de, bem como o atendimento de todas as obrigações ali relacionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão, do imóvel denominado "Lote nº 08, da Quadra nº 02, do Parque Industrial de Umuarama, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 5.475,00 m² (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados)" conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.656, de 12 de novembro de 2014, para fins de escrituração em nome da empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de MARIALVA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16.

Art. 2º. Anote-se no Cadastro Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 de Junho de 1915
DE Nº 10.394
UMUARAMA, 12 de Junho de 1915
Alu. G. Municipal
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS